



TERMO DE
ENTRE SI
DA BAHIA, O
A
O
Nº
DE
DO ESTADO
DO ESTADO DA BAHIA E
DO ESTADO DA BAHIA,
DO PROJETO
EM REDE: UM PACTO PELA
E

O DE DO ESTADO DA BAHIA, TJBA, inscrito no
 sob o nº -60, com sede na 5^a Av. do CAB, Nº 560, CEP
 repre neste ato, por seu o Lourival Almeida
 Trindade, inscrito no CPF sob o nº 0 DO ESTADO DA
 BAHIA, MPBA, inscrito no sob o nº com
 sede na 5^a Avenida, nº 750, CAB, CEP
 sua Procuradora Geral de Justiça, Norma Reis Cardoso Cavalcanti, inscrita no CPF
 sob o nº e; a PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA,
 DPE-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na Av.
 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multicab CEP
 neste ato, por seu Defensor Público Geral, Rafson Saraiva
 inscrito no CPF sob o nº resolvem celebrar o TERMO DE
 e com na Lei estadual nº e nas Leis federais nº 1
 e 8.666/93, no que couber, e demais bem como pelas

O
 Constitui objeto do Termo de a de para a
 do projeto interinstitucional em Rede: um pacto pela infância e

§1º. O Projeto em Rede: um pacto pela infância e visa dar
 de proteção de de modo a o direito à
 familiar e além de fomentar a oferta do serviço de familiar nos
 vínculos baianos, sem do dos de dos bem como a
 e da dos de

O Termo de Técnica não de repasses

- CIJ, acerca das reuniões virtuais nas sugerindo a adoção de
- b) a servidores das Varas da Infância e da para a de dados no Sistema Nacional de Adoção e - SNA, criando virtuais para
- c) dos dados do SNA relativos às onde serão as ilhando com os do Projeto as com
- e) Aprimorar e o serviço de suporte técnico aos e sobre o
- f) Mobilização dos atores para a das com o anuênciia prévia do Público e da Pública do Estado, e a mediante
- g) A a os prazos e a das do Sistema
- h) na re de de dados de e aptos para adoção no SNA, para a Vara da Infância e e/ou CIJ a

- a) Realizar inspeções em de e familiar, com de relatórios técnicos, que serão comp para fim de de reuniões e
- b) para a o técnico dos de aos de justiça do interior de em com medida de e outros as técnicos de e
- c) Promover encontros com a de Justiça, Direitos Humanos e Social - SJDHDS/ ncia de Social – SAS, para análise e
- d) Analisar, no âmbito do Grupo de Trabalho, e da Criança e do (GTI) do Centro de Apoio dados e sobre os de de da Criança e do com precar de de no Estado da Bahia, e
- e) Promover a de membros e nas do Direito à
- f) Desenvolver material cartilha etc.) acerca do Direito à
- g) na de fluxos locais à entrega de para

- a) Designação de Defensor Público para a comarcas em que não haja sede da Pública das audiências em por meio
- b) El de material de apoio às técnicas de Social indicadas pelos
- c) Conceder apoio às técnicas do Núcleo de Apoio dos
- d) Co com as equipes técnicas do NAP dos realizado e os resultados obtidos por este núcleo, com a no que tange ao direito da criança e ao convívio familiar e o trabalho que já vem sendo de a as suas ações a partir das
- e) Promover anuais por parte do Núcleo de Apoio (NAP) da Pública de Defesa dos Direitos da e do nos e das para abordar ao vínculos e

Integra este comum acordo entre os de à o Plano de Trabalho, de do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O
Os em ato próprio, para , e a
Termo.

O Termo de Técnica não implica no repasse de recursos entre os partícipes, salvo o custeio, com recursos do de

O Termo por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua

As partes , por escrito e a tempo, o Acordo,

AV

Este instrumento poderá ser por mútuo sua mediante Termo Aditivo, visando a entre os dos durante a exceto no

9.1) Todas as se relativas a este Acordo serão por meio oficial ou como mediante aos

9.2) As reuniões entre os que possam a boa pelos bem como deste Acordo, serão em atas ou

9.3) Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Técnica deverão ser

Os elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as da ou do que não possam ser

O extrato do presente a contar de sua será na oficial, no prazo de 10 (dez) dias nos termos do §1º do art. 131 c/c art. 183 da Lei Estadual

E, por assim estarem termos do de acordo, as partes ao total dos vão pelos em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que para que os efeitos legais e em Juízo ou fora dele.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Almeida Trindade, Presidente**, em 19/04/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral**, em 26/04/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
00028060887 e o código CRC **7DBD0265**.

Referência: Pr

SEI nº 00028060887



PLANO DE TRABALHO

PA Nº: TJ-ADM-2020/3073

ADO DA BAHIA

ADO DA BAHIA

ADO DA BAHIA

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – TJBA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPE/BA**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA – DPE/BA**.

ADO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a comunhão de esforços para a do projeto interinstitucional

§1º. O Projeto interinstitucional Proteção em Rede: um pacto pela infância e juventude, visa dar maior celeridade na resolução dos processos de crianças e adolescentes submetidos a medidas de proteção de acolhimento, de modo a o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, além de fomentar a oferta do serviço de acolhimento familiar nos municípios baianos, sem descuidar do dos serviços de fortalecimento dos vínculos familiares e da adequação dos serviços de

2.METAS A SEREM ATINGIDAS

2.2. Aprimorar as ações em rede, incluindo capacitações, objetivando a garantia dos direitos e a proteção de crianças e

2.3. Monitorar o atendimento prestado às crianças e aos adolescentes acolhidos e as devidas adequações dos serviços, em

2.4. Colaborar com a ampliação dos serviços de acolhimento familiar nos municípios da Bahia, por se tratar de

2.7. Apoiar programas e projetos que tenham por finalidade mitigar os impactos socioemocionais acarretados pelo afastamento de crianças e adolescentes das famílias de origem, para reintegração familiar ou colocação em família substituta, em

2.8. Estabelecer diálogo com as redes de assistência social dos municípios, notadamente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para que haja o efetivo

2.9. Acompanhar a atualização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento a fim de garantir a observância dos prazos e o

2.10. Colaborar na construção dos fluxos de trabalho com cada um dos integrantes da rede de proteção no desempenho de suas atividades e objetivando a celeridade no processo e diminuindo a permanência do acolhimento institucional ou

2.11. Colaborar na construção de um fluxo de intervenção referente à entrega legal de crianças para adoção, em atenção ao disposto no art.19-A do ECA, a fim de nortear as ações da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a assegurar os direitos da mãe e da criança, zelando pela inserção em núcleo familiar, biológico ou substituto, nos primeiros anos de vida;

2.12. Priorizar a tramitação dos processos relacionados a crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento, de

O

3.1 T

4. ETAPAS OU F

AÇÕES	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO
Realizar inspeções em serviços de acolhimento institucional e familiar, com elaboração de relatórios técnicos, que serão compartilhados antes das reuniões com respectivos membros do MPE, TJBA e DPE.	MPBA	Curto prazo (em até 1 ano)
Análise dos dados e informações já coletados sobre os serviços de acolhimento no Estado da Bahia, identificando municípios com maiores dificuldades e/ou precariedade no atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e municípios com potencialidade para oferecer o serviço de acolhimento familiar.	TJBA, MPBA, DPE	Curto prazo (em até 1 ano)
Extração dos dados estatísticos do SNA relativos às Comarcas onde serão realizadas as reuniões, compartilhando com os integrantes do Projeto as informações com antecedência mínima de dois dias.	TJBA	Curto prazo (em até 1 ano)
Cadastrar todos os magistrados das Varas da Infância e Juventude no SNA.	TJBA	Curto prazo (em até 1 ano)
Disponibilizar curso EAD para os pretendentes à adoção.	TJBA	Curto prazo (em até 1 ano)
Fomentar a implementação de Plano Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, de serviço de acolhimento familiar e de programas de apadrinhamento nos municípios baianos.	MPBA, DPE	Curto prazo (em até 1 ano)
Realizar reuniões com a participação das coordenações da infância e juventude do TJBA, MPBA e DPE, magistrados, promotores de justiça e defensores públicos, equipes técnicas e demais atores da rede de proteção dos municípios com unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	TJBA, MPBA, DPE	Médio prazo (em até 2 anos)
Realizar reuniões com a participação das coordenações da infância e juventude do TJBA, MPBA e DPE, magistrados, promotores de justiça e defensores públicos, bem como dos demais atores da rede de proteção dos municípios desprovidos de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.	TJBA, MPBA, DPE	Médio prazo (em até 2 anos)
Disponibilizar capacitação a servidores das varas da infância para inserção de dados no SNA, criando ambientes virtuais para solução de dúvidas e acompanhamento trimestral da atualização do sistema. Divulgar o serviço de suporte técnico aos servidores e magistrados sobre o cadastro e alimentação do SNA.	TJBA	Médio prazo (em até 2 anos)
Promover a capacitação de seus membros na temática da Convivência Familiar.	TJBA, MPBA, DPE	Médio prazo (em até 2 anos). Uma Capacitação por ano
Promover e/ou participar de cursos e eventos voltados à sensibilização e mobilização dos agentes do Sistema de Garantia de Direitos na temática da Convivência Familiar e Comunitária	TJBA, MPBA, DPE	Longo prazo (em até 3 anos). Dois eventos por ano
Regularizar a tramitação de todos os processos relacionados a crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento nas comarcas do estado da Bahia.	TJBA, MPBA, DPE	Longo prazo (em até 3 anos).
Designação de Defensor Público para a realização das audiências concentradas em comarcas que não tenham sede da Defensoria Pública instalada, preferencialmente por meio audiovisual.	DPE	Longo prazo (em até 3 anos).
Elaboração de material informativo (cartilhas, manuais) acerca do Direito à Convivência Familiar e Programa de Apadrinhamento.	MPBA, DPE	Longo prazo (em até 3 anos).
Avaliação sobre a viabilidade de implementação do Programa de Apadrinhamento nos municípios participantes, contando com o suporte técnico das equipes multidisciplinares.	DPE	Longo prazo (em até 3 anos).
Mapear todos os serviços de fortalecimento de vínculos familiares, de acolhimento institucional/familiar existentes no estado da Bahia.	MPBA, DPE	Longo prazo (em até 3 anos).
Efetuar diagnóstico das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos na execução do projeto interinstitucional, mediante comparativo de dados.	TJBA, MPBA, DPE	Longo prazo (em até 3 anos).

Não haverá despesas adicionais e nem repasses de recursos entre as partes, salvo o custeio com recursos próprios do

Não há.

7.DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE

DO OBJETO, BEM COMO DA

DAS ETAPAS OU FASES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Lourival Almeida Trindade
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Almeida Trindade, Presidente**, em 19/04/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral**, em 26/04/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00028053596** e o código CRC **8662AB6D**.

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo, encaminhamos o presente expediente, acompanhado do instrumento assinado com a respectiva publicação, para ciência das unidades envolvidas.

Na oportunidade, ressaltamos que daremos por concluído o procedimento nesta unidade.

Salvador, 19 de maio de 2021.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 19/05/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0129001** e o código CRC **5DAB5CE1**.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
ANA VALÉRIA FONSECA MACIEL	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	19/05/2021 – 18/05/2022
GABRIELA TORRES DE OLIVEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR	19/05/2021 – 18/05/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 120/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02319.0007470/2021-60, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 080/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de maio de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 121/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Procedimento nº 19.09.02319.0007570/2021-81, RESOLVE prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 010/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 20 de janeiro de 2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ 13.100.722/0001-60, e Defensoria Pública do Estado da Bahia, CNPJ 07.778.585/0001-14. Procedimento SEI: 19.09.01970.0002073/2021-04. Parecer Jurídico: 114/2021. Objeto: Comunhão de esforços para a implementação do projeto interinstitucional Proteção em Rede: um pacto pela infância e juventude. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, qual seja, 14 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021 – UASG 926302 – PROCESSO SEI nº 19.09.02336.0009944/2020-38. OBJETO: Aquisição de material elétrico (cabos, fio, fita isolante, calha, interruptor, receptáculo e soquete), conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/05/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2021 às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.3709/2020

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa/ Educação

Objeto: apurar supostas irregularidades no funcionamento e na execução de obras de creches e pré-escolas do Município de Maracás/BA.

Data da Instauração: 22 de janeiro de 2020

Data da Prorrogação: 17 de maio 2021

MANIFESTAÇÃO

Concluída a celebração do acordo de cooperação, já publicado no DJe, DETERMINO:

1. O arquivamento do Termo de Cooperação e de sua respectiva publicação em pasta apropriada do CAOCA pela UATA;
2. O lançamento pela UEP da informação no sistema CHANNEL, anexando o Termo de Cooperação ao sistema, por se tratar de iniciativa estratégica planejada no âmbito do Projeto Tecendo o Amanhã.

Ao final, dê-se como concluído o expediente na unidade CAOCA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rabelo Sandes** em 20/05/2021, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0129888** e o código CRC **80684FF1**.